



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 559-1048 – Bom Jesus – PB
www.pmbj.pb.gov.br
E-mail: prefeitura.bomjesus@uoi.com.br

Lei nº 297/2003
Em, 06 de Maio de 2003

**Concede o Título de Cidadão Bonjesusense ao
Dr. Djacy Soares Alves e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus, faço saber que a Câmara Municipal
Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º) – Fica concedido o Título de Cidadão Bonjesusense ao Dr. DJACY SOARES ALVES, pelos seus relevantes serviços prestados a comunidade de Bom Jesus, especialmente com a Revisão Eleitoral do Município.

Art. 2º) – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Bom Jesus.

Art. 3º) – A entrega do Título que trata o caput desta Lei, será feita em Sessão Solene do Poder Legislativo.

Art. 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus – PB, em 06 de Maio de 2003.

Evandro Gonçalves de Brito
Prefeito Municipal